

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QCBCon 2024

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2024, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 274/2SM1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Protocolo COMAER nº 67410.000268/2024-76

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para o QCBCon 2024, na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso III do art. 13 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para o ano de 2024 (QCBCon 2024), na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 5, Seção 1, de 8 de janeiro de 2024.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	DAS VAGAS	7
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	7
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	9
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	9
2.1	PÚBLICO ALVO	9
2.2	QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	10
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
4	INSCRIÇÃO	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	11
5	SELEÇÃO	11
5.1	ETAPAS	11
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	12
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	13
5.4	AValiação CURRICULAR (AC)	13
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	15
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	16
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	17
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	19
6	RECURSOS	20
6.1	INTERPOSIÇÃO	20
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	20
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	20
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	21
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	21
6.6	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	21
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	22
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	22
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	22
7.3	UNIFORMES E TRAJES	22
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	22
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	22
7.6	INCORPORAÇÃO	23
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	23
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	24

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo e Códigos de Especialidades	25
B	Calendário de Eventos	27
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	31
D	Quadro de Especialidades e Localidades	32
E	Requisitos Específicos	35
F	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	36
G	Experiência Profissional	37
H	Ficha de Avaliação Curricular	38
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	39
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	40
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	41
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	42
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	45
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	46
O	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar	47
P	Documentos para Concentração Final	48

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2024 (QCBCon 2024).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente Processo Seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-9, de 25 de setembro de 2023 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”.
- i. NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”;
- j. NSCA 54-4 de 11 de dezembro de 2023 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço Regional de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Brasília (SEREP-BR) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no Anexo C.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e classificados à incorporação, por especialidade e localidade.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados, OM, Frações de OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Cabos, incluídos no Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QCBCon) e no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao serem incorporados, os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças na graduação de Cabo (EAP-CB), que se destina a adaptar os incorporados às condições peculiares do serviço militar e às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QCBCon.

1.7.3 O EAP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio da Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER.
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/1SC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação.

1.7.5 O Cabo que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP-CB será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QCBCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP-CB em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo (EIP-CB).

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP-CB:

- a) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Aeronáutica;
- b) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Exército;
- c) Curso de Formação de Cabos Temporário (CFCBT) – Exército;
- d) Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) – Exército;
- e) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha; e
- f) Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT) - Marinha.

1.7.8 O EIP-CB destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP-CB ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos Cabos da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.9 O EIP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIP-CB na OM para a qual venham a ser designadas.

1.7.11 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIP-CB, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP-CB e concluirão o EIP-CB nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para

cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do Anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do Anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Fundamental, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Cabos para o exercício de funções especializadas, de caráter voluntário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas será realizado em quantitativo condizente com o número de vagas divulgadas pelo COMAER.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade

deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a 1ª fase do EAP-CB.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo C deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para participação:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;
- e. possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
- g. caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado, até a data da incorporação, 73 (setenta e três) meses de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- h. se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- i. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- j. se praça da ativa ou da reserva não remunerada, não possuir graduação superior à de Cabo;
- k. não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- r. não ter sido expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- t. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- u. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, vinculado a qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- v. estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro; e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF e em seguida “validar dados”.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos previstos nos Anexos F e P.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no Anexo D.

4.1.8 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por especialidade e localidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Entrega de Documentos (ED);
- b. Validação Documental (VD);
- c. Avaliação Curricular (AC);
- d. Concentração Inicial (CI);
- e. Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- f. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- g. Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer Etapa.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original.

5.1.4 A participação do voluntário ou de seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, com os dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2 Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no ANEXO F, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por página, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c) encadernado, do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados, conforme o Anexo F.

5.2.3 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em **DESACORDO** quanto à FORMA descrita no item 5.2.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.5 **SOMENTE SERÁ ACEITA** a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.6 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.7 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter **QUANTITATIVO**, **SEM**, contudo, analisá-los e **NÃO SERÁ** emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do Anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.8 Caso **NÃO** entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.4 deste AVICON, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.2.9 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho com foto; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.10 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.

5.2.11 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do inciso III, “a” do artigo 9º e dos artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A Etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Fundamental realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição reconhecida e registrados na forma da lei.

5.3.4 Para os Cursos de Ensino Fundamental realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.5 Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.6 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares referentes à especialidade a que concorre, concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.4.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a. documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou ligadas a ela, confirmando o exercício de ocupações na especialidade pleiteada.

5.4.4.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.4.3 Experiência profissional como autônomo:

- a. cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.5 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.4.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.4.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.4.6 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional que o habilita à participação do Processo Seletivo.

5.4.7 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.8 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.9 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.10 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.11 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.12 Para as especialidades cuja habilitação para a direção de veículos é Requisito Específico, em conformidade com o Anexo E, somente será considerada, para contagem de pontuação, a experiência profissional conquistada após a data de expedição da CNH, conforme categoria especificada.

5.4.13 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários informações detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no Anexo J.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no Anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4 Os exames e avaliações previstos no Anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g” e “i” do mesmo Anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no Anexo J deverão ser entregues exclusivamente pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no Anexo J não serão aceitos em mídia, mas somente impressos em papel, devendo ser entregues juntamente com o filme radiográfico, conforme o caso.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no Anexo J, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para o recebimento dos documentos previstos no Anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QCBCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a. dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b. apresente a declaração do Anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c. atenda às condições previstas no item 3.1.1; e
- d. o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO FINAL.

5.5.13 Satisfeitas as condições do item 5.5.12, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores e que, por ocasião daqueles, se enquadrem no item 5.5.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.5.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.12 a 5.5.14 deste AVICON.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.6.3 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2023, "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica".

5.6.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a. Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e

- b. Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da coleta do material para exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para as substâncias relacionadas na Lista das Substâncias de Uso Proscrito no Brasil estabelecida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.6.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.6.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12 O voluntário que obtiver a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado INCAPAZ para incorporação.

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o Anexo L.

5.7.4 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a. APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo L;
- b. “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c. “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o Anexo L.

5.7.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8 O voluntário que durante o teste de “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início desses. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste de “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, que visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no Anexo P, na FORMA descrita no item 5.8.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS)

5.8.2 Para esta Etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no ANEXO P, encadernadas na seguinte FORMA:

- a. numeradas, por página, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b. rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c. com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d. sequenciadas, conforme Anexo P.

5.8.3 No ato da entrega dos cadernos contendo as cópias dos documentos previstos no Anexo P, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.

5.8.4 A CSI não receberá os cadernos que estiverem em DESACORDO com o item 5.8.2 e o voluntário não será habilitado à incorporação.

5.8.5 Para a Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no Anexo P, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.8.6 O voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no Anexo P, na forma estabelecida no item 5.8.2, estará habilitado à incorporação, porém a efetivação da sua incorporação, ficará condicionada à classificação dentro do número de vagas.

5.8.7 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

5.8.8 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. Parecer da CSI;
- b. Indeferimento da Validação Documental (VD);
- c. Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d. Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU); e
- e. Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no Anexo M.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM, no período em que foi militar;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, do período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

6.3.4 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.

6.5.2 A retirada do DIS é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui a condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no Anexo B.

6.5.6 O candidato que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ou(s) motivo(s) do resultado da INPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do formulário de requerimento (Anexo M) ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no Anexo L.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as Etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a. maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; e
- b. maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDO pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se a documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações já citadas, será, também, **EXCLUÍDO** da seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da seleção;
- d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento;

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP-CB.

7.6.4 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAP-CB) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.6.5 O voluntário que tiver a incorporação definida por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para a 1ª fase do EAP-CB descrita na alínea “a”, do subitem 1.7.3, do AVICON, será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária da 1ª fase do EAP-CB.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as Etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do Anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dessa forma, o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.3, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das Etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.7 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no Processo Seletivo, somente será incorporado se estiver dentro do número de vagas na sua especialidade e localidade, bem como cumprir com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante.

8.8 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AC	-	Avaliação Curricular
BAAN	-	Base Aérea de Anápolis
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPBV-MT	-	Campo de Prova Brigadeiro Velloso
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EAP-CB	-	Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo
EIP-CB	-	Estágio de Instruções para Praças na Graduação de Cabo
FI	-	Formulário de Inscrição
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QCBCon	-	Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SECPROM	-	Secretaria de Avaliação e Promoções
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção Mobilizadora
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

(Continuação do Anexo A)**CÓDIGO DE ESPECIALIDADE**

NR	SIGLA	ESPECIALIDADE
01	TAL 02	AGENTE DE LIMPEZA EM AERONAVE
02	TBB	BORRACHEIRO
03	TCP 03	CARPINTEIRO DE OBRAS
04	TCZ 01	COZINHEIRO
05	TEE 02	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
06	TEE 07	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
07	TER	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL
08	TMB	MOTORISTA BOMBEIRO
09	TMC 03	MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES
10	TMC 17	MECÂNICO DE MOTOCICLETA
11	TMC 18	MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL
12	TMP 04	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
13	TMP 10	OPERADOR DE EMPILHADEIRA
14	TMT 01	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA
15	TMT 05	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
16	TOB 01	MESTRE DE OBRAS
17	TOB 02	AJUDANTE DE OBRAS
18	TPD 01	PEDREIRO DE ALVENARIA
19	TPI 03	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
20	TRC 01	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL
21	TRR 01	ARRUMADOR – GARÇOM
22	TRR 02	ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM
23	TRE 01	RECEPCIONISTA
24	TRE 03	RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
25	TPR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QCBCon 2024

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QCBCon 2024.	CECOMSAER	10 a 29 JAN 2024
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	10 a 16 JAN 2024
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	10 a 29 JAN 2024
4	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética.	CSI	31 JAN 2024
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	31 JAN 2024
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	05 FEV a 22 FEV 2024
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	22 FEV 2024
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	22 FEV 2024
9	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	CSI	27 e 28 FEV 2024
10	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	04 MAR 2024
11	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários CABOS da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	04 MAR 2024
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	04 MAR 2024
13	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	CSI	05 FEV a 07 MAR 2024
14	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na Etapa de Validação Documental.	CSI	11 MAR 2024
15	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários CABOS da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que receberam parecer DESAVORÁVEL da CSI, após análise da SECPROM.	CSI	11 MAR 2024
16	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na Etapa de Validação Documental.	CSI	11 MAR 2024

17	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários Indeferidos na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer desfavorável da CSI.	VOLUNTÁRIOS	13 MAR 2024
18	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental.	CSI	13 MAR 2024
19	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	15 MAR 2024
20	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB contra o parecer da CSI.	CSI	15 MAR 2024
21	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	CSI	02 FEV a 21 MAR 2024
22	Divulgação do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	22 MAR 2024
23	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso quanto à Avaliação Curricular e classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	26 e 27 MAR 2024
24	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	27 MAR 2024
25	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à Avaliação Curricular.	CSI	28 MAR 2024
26	Divulgação da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	28 MAR 2024
AVALIAÇÃO PRÁTICA (Somente para os voluntários da especialidade de Música)			
27	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa Avaliação Prática, com as respectivas subespecialidades, datas, horários e locais de apresentação.	CSI	28 MAR 2024
28	Avaliação Prática	VOLUNTÁRIOS/ CSI	01 a 05 ABR 2024
29	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Prática, com as respectivas pontuações obtidas, de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	08 ABR 2024
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários faltosos à Etapa Avaliação Prática.	CSI	08 ABR 2024
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
31	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	08 ABR 2024
32	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	29 ABR 2024
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	02 MAIO 2024
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregues os Documentos de Saúde.	CSI	02 MAIO 2024
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
35	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	02 MAIO 2024
36	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	06 a 17 MAIO 2024

37	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ APTOS para incorporação ” na INSPSAU.	CSI	22 MAIO 2024
38	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	22 MAIO 2024
39	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ INCAPAZES para incorporação ” na INSPSAU.	CSI	22 MAIO 2024
40	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ EXCLUÍDOS ” na INSPSAU por não terem apresentado o Cartão de Vacinação e/ou o Exame Toxicológico.	CSI	22 MAIO 2024
41	Entrega do Documento de Informação de Saúde (DIS) ao voluntário.	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	24 MAIO 2024
42	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO 2024
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	30 MAIO 2024
44	INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	03 a 07 JUN 2024
45	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	11 JUN 2024
46	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) OSA	27 JUN 2024
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	28 JUN 2024
48	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	28 JUN 2024
49	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	28 JUN 2024
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
50	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	28 JUN 2024
51	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF.	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	02 a 10 JUL 2024
52	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ NÃO APTO ”.	VOLUNTÁRIOS	02 a 10 JUL 2024
53	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	11 JUL 2024
54	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” no TACF.	CSI	11 JUL 2024
55	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF.	CSI	11 JUL 2024
56	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	11 JUL 2024
57	TACF em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	03 a 12 JUL 2024
58	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	CSI	13 JUL 2024
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	13 JUL 2024

CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
60	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) .	CSI	13 JUL 2024
61	Concentração Final e Habilitação à Incorporação, com entrega das cópias de documentos e apresentação de originais.	VOLUNTÁRIOS CSI	22 JUL 2024
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	24 JUL 2024
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a Incorporação.	CSI	24 JUL 2024
64	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES , por ordem de classificação.	CSI	24 JUL 2024
65	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	24 JUL 2024
INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO		VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	29 JUL 2024
66	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS, EXCEDENTES E FALTOSOS .	CSI	29 JUL 2024
67	Prazo limite para convocação de voluntários EXCEDENTES para incorporação.	CSI	02 AGO 2024
68	Prazo de Validade do Processo Seletivo	CSI	02 AGO 2024

ANEXO C

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	BAAN / Setor: EMOB BR 414, KM 4, Zona Rural, Anápolis-GO. CEP: 75024-970.	(62) 3329-7134 sermobbr.serepbr@gmail.com
Brasília/Gama-DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71.615-600.	(61) 3364-8103 sermobbr.serepbr@gmail.com
Guarantã do Norte - MT	CPBV-MT Rua dos Ipês, 151 - Centro, Guarantã do Norte - MT – CEP 78520-000.	(61) 3364-8878/ (61) 3364-8895 sermobbr.serepbr@gmail.com

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE

1 AGENTE DE LIMPEZA EM AERONAVES (TAL 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	02

2 BORRACHEIRO (TBB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	02

3 CARPINTEIRO DE OBRAS (TCP 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

4 COZINHEIRO (TCZ 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	07
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

5 ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS (TEE 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	02

6 ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (TEE 07)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

7 ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL (TER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

8 MOTORISTA BOMBEIRO (TMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

9 MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES (TMC 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	04

10 MECÂNICO DE MOTOCICLETA (TMC 17)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	01

11 MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL (TMC 18)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	06

12 OPERADOR DE MOTONIVELADORA (TMP 04)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

13 OPERADOR DE EMPILHADEIRA (TMP 10)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	02
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	04

14 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA (TMT 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	04

15 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TMT 05)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	02
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	09
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	04

16 MESTRE DE OBRAS (TOB 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	01

17 AJUDANTE DE OBRAS (TOB 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

18 PEDREIRO DE ALVENARIA (TPD 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

19 PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS (TPI 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	01

20 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL (TRC 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	01
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	02
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

21 ARRUMADOR - GARÇOM (TRR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	16

22 ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (TRR 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	02
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	01

23 RECEPCIONISTA (TRE 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	02

24 RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE (TRE 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	06

25 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (TPR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
BAAN	Anápolis - GO	04
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	03
CPBV-MT	Guarantã do Norte - MT	02

ANEXO E
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
REQUISITOS ESPECÍFICOS

Item	Código	Especialidades	Requisitos Específicos (Cursos de Formação Inicial e Continuada, Qualificação Profissional e Habilitação)	Carga Horária Mínima
1	TAL 02	Agente de Limpeza em Aeronaves	Agente de Limpeza em Aeronaves	160 horas
2	TBB	Borracheiro	Borracheiro, Alinhador e Balanceador	160 horas
3	TCP 03	Carpinteiro de Obras	Carpinteiro de Obras	160 horas
4	TCZ 01	Cozinheiro	Cozinheiro ou Cozinheiro Industrial, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos	360 horas
5	TEE 02	Eletricista de Automóveis	Eletricista de Automóveis	200 horas
6	TEE 07	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160 horas
7	TER	Encanador Instalador Predial	Encanador Instalador Predial	200 horas
8	TMB	Motorista Bombeiro	Curso de condutores de veículos de emergência, com carga horária mínima de 50 horas e validade de 5 anos após a conclusão e CNH Categorias B, C, D ou E. Caso a validade do curso esteja vencida, o voluntário deverá possuir o certificado do curso de atualização de condutores de veículo de emergência, com carga horária mínima de 16 horas, respeitando também a sua validade de 5 anos.	50 horas
9	TMC 03	Mecânico de Automóveis Leves	Mecânico de Automóveis ou de Manutenção de Veículos, ou de Motores ciclo Otto, ou Mecânico de freios, suspensão e direção.	160 horas
10	TMC 17	Mecânico de Motocicleta	Mecânico de Motocicleta	280 horas
11	TMC 18	Mecânico de Motores a Diesel	Mecânico de Motores a Diesel	160 horas
12	TMP 04	Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora	160 horas
13	TMP 10	Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira (CNH Categoria B)	160 horas
14	TMT 01	Motorista de Transporte de Carga	Motorista de Transporte de Carga (CNH Categoria D)	50 horas
15	TMT 05	Motorista de Transporte de Passageiros	Motorista de Transporte de Passageiros (CNH Categoria D)	50 horas
16	TOB 01	Mestre de Obras	Mestre de Obras	300 horas
17	TOB 02	Ajudante de Obras	Servente de Obras ou Ajudante de Obras	160 horas
18	TPD 01	Pedreiro de Alvenaria	Pedreiro de Alvenaria	200 horas
19	TPI 03	Pintor de Obras Imobiliárias	Pintor de Obras Imobiliárias	180 horas
20	TRC 01	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial / Mecânico de Refrigeração e Climatização Industrial	160 horas
21	TRR 01	Arrumador – Garçom	Garçom com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos	200 horas
22	TRR 02	Arrumador – Camareiro em meios de hospedagem	Camareiro em meios de Hospedagem	160 horas
23	TRE 01	Recepcionista	Recepcionista	160 horas
24	TRE 03	Recepcionista em Serviços de Saúde	Recepcionista em Serviços de Saúde	240 horas
25	TPR	Auxiliar de Manutenção Predial	Auxiliar de Manutenção Predial	180 horas

ANEXO F



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP-BR
Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. Serão aceitos, ainda, Diploma, Certificado de conclusão ou declaração de estar cursando os Ensinos Médio ou Superior.
f	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme Anexo E.
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional, caso possua.
h	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico , em conformidade com o Anexo E
i	Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) correspondente, SOMENTE para as especialidades de Marinheiro Fluvial de Máquinas e de Marinheiro Fluvial de Convés, em conformidade com o Anexo E
j	Cópia da Certidão de Prontuário do Condutor, SOMENTE para as especialidades cuja CNH é Requisito Específico , em conformidade com o Anexo E (a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do término do período de inscrições)

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TODAS AS ESPECIALIDADES	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação a ser atribuída
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para as especialidades de Arrumador – Garçom e Cozinheiro, será exigida experiência mínima de 02 anos, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder esse tempo).	5,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 100,0
Pontuação Máxima Total:	100,0

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
TODAS AS ESPECIALIDADES

CABEÇALHO			
Nome do voluntário:			
Área Pretendida:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	(a)	(b)	(c)
	Anos de Experiência Profissional	Pontuação atribuída	Limites de pontos
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para as especialidades de Arrumador – Garçon e Cozinheiro, será exigida experiência mínima de 02 anos, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder esse tempo).			100
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

_____ / ____ / _____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP-BR

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)
a.	Eletroencefalograma digital com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j.	Audiometria tonal, com laudo.
k.	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Fundamental, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QCBCon 2024), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** Conforme previsto no item 5.7.4:
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevantar primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** Conforme o previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto:
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as escápulas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QCBCon 2024, inscrição nº _____SEREP-BR, venho requerer recurso quanto ao:

- Parecer desfavorável da CSI. Parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.
 Indeferimento da Validação Documental (VD) Resultado “Não Apto” no TACF.
 Resultado da Avaliação Curricular (AC)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QCBCon 2024 sob o nº de inscrição _____, portadora
da identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro que
estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado
de gravidez em que me encontro, e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo
observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

ANEXO O**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL
E/OU MILITAR**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QCBCon 2024, inscrição nº _____SEREP-BR, **declaro**, sob as penas da Lei, para fins de
comprovação ao Comando da Aeronáutica, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ____ horas, das ____ às ____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ____ horas, das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ____ horas, das ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL

Inscrição nº _____ SEREP-BR

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Concentração Final
a	Documentos para Concentração Final - Anexo P.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, Diploma ou Certificado de conclusão dos Ensino Médio ou Superior, declaração de estar cursando o Ensino Médio ou declaração de conclusão de período do Ensino Superior.
g	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme Anexo E
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
j	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
k	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
l	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme Anexo O.
m	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br .
n	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
o	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
p	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
q	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
r	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI